

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de gráfica para impressão da lista de candidatos onomástica, a fim de serem utilizados nas Eleições Municipais de 2020, conforme descrição abaixo:

IT	DESCRÍÇÃO	U.M	QUANTIDADE	CATMAT
1	LISTA DE CANDIDATOS ONOMÁSTICA , Papel RECICLADO, 75g/m2, jogo de 17 folhas soltas, numeradas, contendo 17 impressões 1x0, cor preta, colecionadas, dobradas ao meio com impressão visível, dimensões da folha: largura: 17 cm, altura 64 cm, cintados de 10 em 10 jogos, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo.	JG	8.000	BR0469291

2. JUSTIFICATIVA

Lista Onomástica

Em cumprimento ao disposto no capítulo VII, art.83, da Resolução TSE n.º 23.611, de 19/12/2019, a aquisição é necessária e imprescindível para afixação nas seções eleitorais e locais de votação. O material foi quantificado na Proposta Orçamentária - Eleições 2020, para atender especificamente a zona eleitoral de Fortaleza, no 1º turno, pois trata-se de eleições municipais, em que os candidatos são distintos em cada município. Ao restante das zonas eleitorais, caberá a responsabilidade pela impressão das listas de candidatos dos municípios de sua abrangência.

O material foi calculado pelo Sistema de Distribuição de Material de Eleição - SCDM utilizando os seguintes critérios: 1 (uma) lista para cada seção da capital; 3 (três) para cada local de votação da capital; 5% (cinco por cento) - fator de segurança para as zonas eleitorais da capital; 2% (dois por cento) de reserva para o almoxarifado; 10 (dez) de multiplicidade.

O número de seções eleitorais e de locais de votação foram estimados pela Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições – Sepel, no qual: 5.161 (cinco mil, cento e sessenta e uma) seções eleitorais e 637 (seiscentos e trinta e sete) locais de votação pertencem ao município de Fortaleza (anexo II)

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO ITEM 3

A Seção de Almoxarifado do TRE/CE enviará à Contratada a lista de Candidatos, referente às eleições municipais, provavelmente, no dia **15 de setembro de 2020**. No entanto, o envio poderá ser modificado para outra data, a ser comunicada à Contratada, em virtude do processo de julgamento dos registros de candidaturas.

3.3. Da Amostra Final item 3 para Aprovação da Entrega do Material

3.3.1 O prazo para apresentação da amostra final será de 1 (um) dia útil contados a partir da data de recebimento da lista de candidatos por parte da Contratada;

- 3.3.2 Após analisada a amostra final e estando a mesma em conformidade com as especificações exigidas no Edital, a SEALX autorizará a Contratada, por formulário próprio, a proceder a entrega do material;
- 3.3.3 Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a Contratada terá somente uma única oportunidade para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações exigidas. **O prazo para apresentação da nova amostra será de 1 (um) dia útil contado a partir da data de comunicação da rejeição;**
- 3.3.4 A amostra será analisada pelo Juízo da 3^a Zona Eleitoral de Fortaleza a quem compete, conforme Resolução TRE 760, de 10/3/2020, a coordenação dos trabalhos dos registros de candidatura nas Eleições Municipais de 2020.

4 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. 1 Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 5.2 Fornecer as informações necessárias e dirimir qualquer dúvida sobre o modelo da lista e sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos materiais;
- 5.3 Promover, por seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.4 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Em virtude do prazo exíguo entre a disponibilização do arquivo com a lista de candidatos e a entrega do material e, como trata-se de um item suscetível a alterações, que poderão exigir a reimpressão de parte ou de todo o material, num curto intervalo de tempo, a Contratada deverá estar, *obrigatoriamente*, situada na Região Metropolitana de Fortaleza-CE, a fim de facilitar a comunicação e a tomada das devidas providências nos possíveis casos de alteração;
- 6.2 Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Edital e dentro do prazo estabelecido;
- 6.3 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características deverão ser substituídos no prazo de **1 (um) dia útil** contados a partir da comunicação do fato à Contratada pela Seção de Almoxarifado (Sealx) desde que não causado por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

6.4 A Contratada deverá aceitar, nas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

6.5 Agendar com a Seção de Almoxarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6.6 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;

6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da obrigação assumida, sem prévia anuência do TRE-CE.

7 DO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, na Seção de Almoxarifado do TRE-CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia Santos Dumont, 2555, Galpão 16, Km 6, Bairro: Cajazeiras, CEP:60842-395, ou noutro endereço, em Fortaleza, a ser comunicado à Contratada oportunamente. Horário de funcionamento da Sealx: segunda a quinta, das 8 às 17h e sexta das 8 às 13h;

7.2 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do envio do formulário de aprovação da amostra, enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado. No entanto, em razão do estado de calamidade decretado pelo Governo Federal e da necessidade do isolamento social para conter as infecções por COVID-19, os prazos indicados neste item poderão ser alterados;

7.3 Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pela Administração do Tribunal, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;

7.4 O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação das quantidades e da conformidade com as especificações constantes no Edital;

7.5 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, desde que não haja mais nenhuma dúvida quanto às quantidades e à conformidade com as especificações do material;

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7 Após o trânsito em julgado do processo de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.2 A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nos itens deste Termo de Referência deverá ser feita no ato do envio das amostras e não sendo solicitadas, no ato da entrega do material, mediante o envio da ficha técnica do produto, inscrição nos rótulos, nas embalagens, informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes. A empresa também poderá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES

Os gestores do contrato serão os servidores: Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e Rosely de Castro Paiva Frota.

12 - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

SEALX, 4 de maio de 2020.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro

Técnico Judiciário

Matrícula 12844

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração